

4.0.0.0.6 1- Despesas de Capital

4.1.0.0.6 1- Entidades Livradas

03- Continuidade e reformas
em geral Média Escolas etc - 4.684,0

Artigo 30 - Esta Lei entrará em vigor na data
sua publicação, Revogada as dispo-
sições em contrário.

Nova Andradina-Mt, 03 de ^{outubro} (outubro) de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei de 34/74

"Dispõe de crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00

Alcides Menezes de Faria, Prefeito
Municipal de Nova Andradina, Estado
de Mato Grosso, usando das atribuições
que são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e em sancionamento formula
seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto na contabilidade municipal, um crédito
adicional na importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentas cruzeiros), para suplementar
as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Gov. e Administração Geral
Administração Superior Legislativa
Câmara Municipal

- 300000 - Despesas Correntes
- 310000 - Despesas de Custeio
- 311000 - Pessoal
- 311100 - Pessoal Civil

01 - Encargos do secretário da Câmara - R\$ 4.000,00

Gov. e Administração Geral
Administração Superior Legislativa
Câmara Municipal

- 300000 - Despesas Correntes
- 310000 - Despesas de Custeio
- 313000 - Serviços de Terceiros

01 - Publicações, divulgação e materialidade de atividades - R\$ 3.000,00

Gov. e Administração Geral
Administração Superior Executiva

- 300001 - Despesas Correntes
- 310002 - Despesas de Custeio
- 314009 - Encargos Diversos

03 - Serviços Estaduais e alimentação - R\$ 2.500,00

Setor de Água e Saneamento
Serviços de Água e Esgoto

- 300091 - Despesas Correntes
- 310091 - Despesas de Custeio
- 318091 - Material de Consumo

04 - Peças e materiais p/ manutenção de maquinário e utensílios - R\$ 4.500,00

Artigo 2º - Para a abertura do artigo se desta
Lei, fica anulada a seguinte verba do
Orçamento vigente:

4 130 92 - Equipamentos e Instalações
de veículos e máquinas Diversos - 1989 - 13, 500

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
publicação.

Uma publicação - nº. 03 de outubro de 1992

Preeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Aleioz Deyce Lourenço

Aldes Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 359/94

Suplente de Crédito suplementar no valor de R\$ 200,00

Aldes Menezes de Faria, Prefeito
Municipal de Nova Andradina,
Estado de Mato Grosso, usando das
funções que lhe são conferidas,
Lei;

Faz saber que a Câmara Mun-
cipal decreta e em parágrafo e pu-
blica a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto na contabilidade da Prefeitura Mun-
cipal, um crédito adicional na importância
de R\$ 200,00 (duzentos e dois mil e duzentos